

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/01/2015 | Edição: 18 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Presidência da República/CASA CIVIL/COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

SÚMULA Nº 1, DE 2015

A COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFOR-

MAÇÕES, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução nº 1, de 21 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a seguinte Súmula:

Súmula CMRI nº 1/2015

"PROCEDIMENTO ESPECÍFICO - Caso exista canal ou

procedimento específico efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a

buscar a informação por intermédio desse canal ou procedimento,

indicando os prazos e as condições para sua utilização, sendo o

pedido considerado atendido."

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

